



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CMDCA E A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2012/2014, PARA ATÉ JANEIRO DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, Lei municipal nº 2.548/05, alterada pela Lei Municipal nº3.177 de 2014 e atendendo deliberação em reunião plenária do CMDCA no dia 11/09/14, **RESOLVE:**

Art. 1º O CMDCA define que os conselheiros eleitos para o biênio 2012/2014, terão seus mandado prorrogados até assembléia e posse dos novos membros à serem eleitos em janeiro de 2015;

Art. 2º Em urgência da alteração da Lei 2.548/2005, a qual define a representação governamental, passando de 05 (cinco) para 10 (dez) cadeiras representativas para cada segmento;

Art. 3º A paridade de representatividade no CMDCA se baseia no número de representação, portanto, a sociedade civil deverá eleger 10 instituições não governamentais para compor o CMDCA;

Art. 4º A Comissão eleitoral escolhida em assembléia do CMDCA, define prorrogar a assembléia de eleição para novos conselheiros para janeiro de 2015;

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 11 de setembro de 2014

DEURIMAR BARBOSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca.ap@hotmail.com Fone: 35459954

Av. Brasil, Esq.c/ Rua Manaus, Qd.27 Lt. 10, Jd. Belo Horizonte, CEP: 74.976.115